



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

PROINFRA
PORTARIA PROINFRA Nº 36, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Designa os componentes do Comitê Gestor do Laboratório de Inovação, Prototipagem, Educação Criativa e Inclusiva (LIPECIN) e define suas competências.

A Pró-Reitora de Infraestrutura da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 5.277/DAP/PROGESP/UFCSPA, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir o Comitê Gestor do Laboratório de Inovação, Prototipagem, Educação Criativa e Inclusiva – LIPECIN, com a finalidade de coordenar sua gestão acadêmica e promover o adequado desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

I – Gisele Introini, SIAPE nº 2403006;

II – Elisandra Braganhol, SIAPE nº 1814674.

III – Luciani Fernandes Spencer, SIAPE nº 1623860.

§ 1º Todos os membros do Comitê Gestor possuem igual direito de participação, manifestação e voto nas deliberações, exercendo suas atribuições em regime de colegialidade, sem qualquer relação de subordinação ou hierarquia entre si.

§ 2º As decisões do Comitê Gestor serão tomadas de forma colegiada, preferencialmente por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor, entre outras atribuições:

I – estabelecer diretrizes para a gestão compartilhada dos laboratórios, promovendo a integração entre os cursos usuários e a utilização racional dos espaços, equipamentos e recursos disponíveis;

II – deliberar sobre critérios de acesso, agendamento, utilização e compartilhamento dos laboratórios e de seus equipamentos, observadas as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e prestação de serviços institucionais;

III – elaborar, revisar e propor normas, procedimentos operacionais e protocolos de funcionamento do Complexo de Alimentos, bem como acompanhar sua implementação;

IV – definir prioridades de utilização dos espaços e equipamentos, buscando conciliar as demandas acadêmicas e assegurar tratamento isonômico entre os usuários;

V – acompanhar as condições de funcionamento dos laboratórios, propondo ações destinadas à manutenção, modernização, ampliação, segurança e melhoria contínua da infraestrutura;

VI – identificar necessidades de aquisição, substituição ou atualização de equipamentos, materiais permanentes e infraestrutura, encaminhando as demandas às unidades competentes;

VII – promover a padronização de procedimentos relacionados ao uso dos laboratórios, observadas as normas de biossegurança, segurança do trabalho, sustentabilidade e preservação do patrimônio público;

VIII – incentivar e acompanhar a adoção de boas práticas de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão laboratorial, promovendo a utilização ética, segura e responsável dos espaços e equipamentos;

IX – acompanhar indicadores de utilização dos laboratórios e avaliar periodicamente sua eficiência, propondo medidas para o aperfeiçoamento da gestão;

X – deliberar sobre situações não previstas nas normas internas relativas ao funcionamento do Complexo de Alimentos, observado o interesse institucional e a legislação vigente;

XI – atuar de forma articulada com a Pró-Reitoria de Infraestrutura, com a Diretoria de Infraestrutura Acadêmica, com a Coordenadoria dos Laboratórios Didáticos e com as demais unidades administrativas competentes para assegurar o adequado funcionamento dos laboratórios; e

XII – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 21 de setembro de 2026.

EVELISE FRAGA DE SOUZA SANTOS
Pró-reitora de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Evelise Fraga de Souza Santos, Pró-reitora de Infraestrutura**, em 21/09/2026, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2583367** e o código CRC **74B79C5F**.